



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº Nº 536, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão da contagem do prazo de validade do concurso público, retomada e prorrogação do Concurso Público regido pelo Edital TRE-TO nº 01/2017.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 19, inciso VIII, da Resolução TRE-TO nº 282, de 11 de dezembro de 2012 ([Regimento Interno](#)),

CONSIDERANDO a [Recomendação nº 64](#), de 24 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a redação dada pela Recomendação nº 96, de 9 de abril de 2021, que recomenda a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, da suspensão da contagem do prazo de validade dos concursos públicos vigentes;

CONSIDERANDO a alteração do texto da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, promovida pela [Lei nº 14.314](#), de 24 de março de 2022, para estender, até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos homologados até a data da edição do [Decreto Legislativo 6/2020](#);

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 0006659-90.2021.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a contagem do prazo de validade do Concurso Público regido pelo [Edital TRE-TO nº 01/2017](#) e homologado pela [Resolução nº 439](#), de 7 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* será retomado em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de que trata esta Resolução por mais 2 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2022.

Art. 3º Revoga-se a [Resolução nº 517](#), de 12 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DELICIA FEITOSA FERREIRA SUDBRACK****Juíza Membro**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABRIEL BRUM TEIXEIRA**Juiz Membro**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOAO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS**Procurador Regional Eleitoral**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS**Juiz Membro**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANA PAULA BRANDÃO BRASIL**Juíza Membro**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSE MARIA LIMA**Juiz Membro**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2022, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012301510437** e o código CRC **DF01B9C2**.

